

## **PORTARIA SRH/SAEB Nº 133 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, em atenção ao acórdão proferido nos autos do Procedimento Ordinário nº 0304073-19.2014.805.0039, torna público o **resultado provisório da avaliação de títulos de candidato *sub judice***, referente ao concurso público para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia, conforme a seguir especificado.

### **1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1.1 Resultado provisório da avaliação de títulos de candidato *sub judice*, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, número do documento e nota provisória da avaliação de títulos.

#### **1.1.1 DELEGADO DE POLÍCIA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	NOTA PROVISÓRIA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
10017621	Fernando de Castro Veiga	1271844494 BA	0.00

### **2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

2.1 O candidato poderá ter acesso ao espelho da planilha da avaliação de títulos e interpor recurso contra o resultado provisório da avaliação de títulos, das **9 horas do dia 10 de dezembro de 2015 às 18 horas do dia 11 de dezembro de 2015** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pc\\_ba\\_13](http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o acesso ao espelho da planilha de avaliação de títulos, a visualização dos motivos da contraíndicação e a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com a Republicação do Edital de Abertura – SAEB/01/2013, publicada em *Diário Oficial do Estado da Bahia*, de 19 de março de 2013, ou esta portaria.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O resultado final da avaliação de títulos do candidato de que trata esta portaria será publicado no *Diário Oficial do Estado da Bahia* e divulgados na internet, nos endereços eletrônicos [http://www.cespe.unb.br/concursos/pc\\_ba\\_13](http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13) e <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br>, na data provável de **21 de dezembro de 2015**.

**ADRIANO TAMBONE**

Superintendente de Recursos Humanos